



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 240

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			24
Atos do Poder Executivo	1		24
Casa Civil.....	2	13	24
Secretaria de Estado de Governo.....	2	14	25
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		15	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural	2	15	26
Secretaria de Estado de Cultura		15	27
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		15	
Secretaria de Estado de Educação.....	3	15	34
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4		34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	5		
Secretaria de Estado de Obras.....	5	15	34
Secretaria de Estado de Saúde		16	38
Secretaria de Estado de Segurança Pública	5	18	41
Secretaria de Estado de Trabalho.....	8	19	
Secretaria de Estado de Transportes	9	20	65
Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais..	9		65
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	9	20	66
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	9	21	66
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....			67
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		21	67
Secretaria de Estado de Esporte.....	9	22	68
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	9	22	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		22	
Secretaria de Estado da Mulher		23	
Secretaria de Estado da Criança.....	10	23	
Secretaria Especial de Estado do Idoso	10		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	12	23	68
Defensoria Pública do Distrito Federal.....			68
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12	23	
Ineditoriais			69

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2957ª; Realizada em: 12 de novembro de 2014; Relator Diretor: LUIZ ORIONE SOUSA NUNES; Processo: 160.001.550/2001; Interessado: VIVIAN TINTAS LTDA; Decisão nº: 1194/2014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar em todos os seus termos a Decisão nº 287/2009, de 17/03/2009 que autorizara a formalização da venda do Lote 07, Conjunto 01, Quadra 400 - ADE do Recanto das Emas/DF; b) tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 34/2003, firmado entre a TERRACAP e a empresa VIVIAN TINTAS LTDA, tendo por objeto o Lote 07, Conjunto 01, Quadra 400 - ADE do Recanto das Emas/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº. 150/2010 - COPEP de 31/03/2010;

SESSÃO: 2957ª; Realizada em: 12 de novembro de 2014; Relator Diretor: LUIZ ORIONE SOUSA NUNES; Processo: 370.000.104/2009; Interessado: SANTÉ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP; Decisão nº: 1195/2014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a prorrogação dos prazos e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 260/2010 firmado entre a Terracap e a empresa SANTÉ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP referente ao Lote 04, Conjunto 01, Trecho 06, Polo JK, Santa Maria/DF, a partir de 15/4/2014 por 60 (sessenta) meses; b) determinar que os prazos de implantação previstos nas alíneas “a e “b” parágrafo 1º da cláusula VII do ajuste contratual, sejam prorrogados pelos mesmos prazos ali previstos a partir de 15/4/2014.

SESSÃO: 2957ª; Realizada em: 12 de novembro de 2014; Relator Diretor: LUIZ ORIONE SOUSA NUNES; Processo: 160.003.660/1999 e Outros; Interessado: JM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME e Outros; Decisão nº: 1202/2014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) alterar a condição de disponibilidade de imóveis e o encerramento de suas alienações, considerando a extinção por decurso de prazo de contratos de concessão de direito real de uso com opção de compra e o cancelamento dos incentivos econômicos por meio de Resoluções do COPEP, das seguintes empresas:

PROCESO	INTERESSADO	Nº CONTRATO	Nº IMÓVEL	Nº RESOLUÇÃO COPEP/CPDI/PORTARIA	FL.
160.003.660/1999	JM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME	0190/2001	472919-6	570/2013, de 12/11/2013	180
160.001.561/2000	GONÇALVES & QUERINO LTDA – ME	207/2002	507530-0	684/2013, de 05/12/2013	161
160.001.575/2000	ZUZA RETÍFICA DE MOTORES LTDA – ME	325/2002	507527-0	Nº 237, de 16/04/2001	122
160.002.922/2000	POZZATTI, POZZATTI & CIA – LTDA	0012/2002	507313-8	129/2014, de 27/02/2014	296
160.002.986/2000	LEGALIZA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – ME	659/2002	507165-8	279/2014, de 20/03/2014	231

SESSÃO: 2957ª; Realizada em: 12 de novembro de 2014; Relator Diretor: LUIZ ORIONE SOUSA NUNES; Processo: 160.001.086/2000 e Outros; Interessado: VALDÊ LOPES MOITINHO - ME e Outros; Decisão nº: 1203/2014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) alterar a condição de disponibilidade de imóveis e o encerramento de suas alienações, considerando

a extinção por decurso de prazo de contratos de concessão de direito real de uso com opção de compra e o cancelamento dos incentivos econômicos por meio de Resoluções do COPEP, das seguintes empresas:

PROCESO	INTERESSADO	Nº CONTRATO	Nº IMÓVEL	Nº RESOLUÇÃO CPDI/COPEP/ EDITAL	FL.
160.001.086/2000	VALDÊ LOPES MOITINHO - ME	338/2002	507579-3	194/2014, de 20/03/2014	211
160.002.082/2000	RUI ASSIS SANTOS - ME	0441/2002	507575-0	32, de 08/07/2014	188
160.001.084/2000	CR AUTO REGULADORA DE MOTORES LTDA - ME	414/2002	507580-7	41, de 07/10/2013	175

Brasília/DF, 14 de novembro de 2014
MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA
Presidente

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 211 da Lei Complementar 840 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal) de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 14 de novembro de 2014, o prazo da Comissão de Sindicância, instituída pela ordem de serviço nº 92/2014, publicada no DODF nº. 216, de 14 de outubro de 2014;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ VADSON RAMOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXII, do artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e conforme o disposto no artigo 12, § 2º, nº 30.634, de julho de 2009, RESOLVE: Art. 1º Dispensar o pagamento de taxa, pela utilização de espaço público (Salão Comunitário do Núcleo Bandeirante), localizado na 3ª Avenida, Praça Central Projeção 12, para realização de uma reunião solene com os membros da igreja e convidados, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Brasília, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2014, objeto do Processo 136.000.374/2014. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DIAS CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito o EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2014, referente ao processo 137.000.295/2014, que concedeu ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a título não oneroso, o uso da área da QI 23, Área Especial do Cave, com espaçamento total de 6.222,66 (seis mil, duzentos e vinte dois e sessenta e seis) m², publicado no DODF nº 169, de 18 de Agosto de 2014, página 46, por locomoção de funcionamento do DETRAN. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER SAMPAIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 128, publicada no DODF nº 237, de 12 de novembro de 2014, ONDE SE LÊ: "... SRES – QUADRA 02 – CRUZEIRO VELHO – DF...", LEIA-SE: "... QUADRA 01 – CRUZEIRO VELHO – DF...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 212, de 22 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 208, de 03 de outubro de 2014, p. 50, ONDE SE LÊ: "... de 18 de agosto a 09 de setembro de 2014 ...", LEIA-SE "...de 18 a 29 de agosto de 2014 ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DE AVAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2014

Aos doze dias do mês de novembro de 2014, às 9h30min, no Edifício Sede da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Brasília/DF, com a presença do Sr. Nilton Gonçalves Guimarães, na condição de Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Substituto - SEAGRI/DF e assim, Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FADF, dos Conselheiros: Erasmo Silva representando o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF; Luciana Tieman Umbelino Barreto representando o Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF; Elaine Barboza dos Santos Bardawil representando o Presidente do Banco de Brasília S.A - BRB; Orlando Capelo Ribeiro representando o Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF, do Secretário Executivo do FSDF Jorge Carlos Vieira de Carvalho e do Gerente de Crédito da Diretoria de Gestão de Fundos da SEAGRI/DF Edson Rohden, deu-se início a sexta reunião ordinária de 2014 do Conselho Administrativo e Gestor do FADF, com a finalidade de deliberar sobre as solicitações de Garantias Complementares dos proponentes a seguir: 01 – Rogério Antônio da Silva, processo nº 070.001.822/2014, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondendo a 44,85% da operação de financiamento de R\$ 66.770,64 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta e seis e quatro centavos), para implantação

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

de doze hectares de Eucalipto, através da linha de crédito do Pronaf ECO/BRB. O relator Erasmo Silva, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 02 - Marcos Afonso Pieniz, processo nº 070.001.755/2014, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), correspondendo 20,00% da operação de financiamento de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), para aquisição de 01 (um) conjunto, novo, de barras para pulverização com 21 metros, através da linha de crédito do FDR. A relatora Luciana Tieman Umbelino Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 03 - James Pereira de Sousa, processo nº 070.001.823/2014, no valor de R\$ 9.805,76 (nove mil oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondendo 30,00% da operação de financiamento de R\$ 32.685,86 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para aquisição de 01 (um) microtrator Yanmar Agritech, novo, modelo TC 14, com os seguintes implementos: 01 (uma) enxada rotativa, 01 (um) sulcador e 01 (uma) carreta agrícola, através da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. A relatora Luciana Tieman Umbelino Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 04 - Selma Pereira dos Santos, processo nº 070.001.857/2014, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondendo 19,95% da operação de financiamento de R\$ 125.320,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e vinte reais), para aquisição de 01 (um) caminhão MB Acello 815, zero km, com 156 CV de potência, através da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. A relatora Luciana Tieman Umbelino Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 05 - Marcelo Gomes Ito, processo nº 070.002.146/2014, no valor de R\$ 24.272,05 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos), correspondendo 30,00% da operação de financiamento de R\$ 80.906,82 (oitenta mil, novecentos e seis reais e oitenta e dois centavos), para aquisição de 01 (um) trator agrícola Yanmar Agritech, novo, com 55 CV de potência equipado com 01 (uma) enxada rotativa encanteiradora modelo 1,25mt, através da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. A relatora Luciana Tieman Umbelino Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 06 - Edilson Rodrigues Barros, processo nº 070.002.147/2014, no valor de R\$ 24.272,05 (vinte e quatro mil, duzentos e sete e dois reais e cinco centavos), correspondendo 30,00% da operação de financiamento de R\$ 80.906,82 (oitenta mil, novecentos e seis reais e oitenta e dois centavos), para aquisição de 01 (um) trator agrícola Yanmar Agritech, novo, com 55 CV de potência equipado com 01 (uma) enxada rotativa encanteiradora modelo 1,25 mt, através da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. A relatora Elaine Barboza dos Santos Bardawil, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 07 - Silvio Albano Robaert, processo nº 070.002.181/2014, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondendo 20,00% da operação de financiamento de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para aquisição de 01 (um) trator agrícola cabinado, New Holland TL 95, novo, com 95 CV de potência, através da linha de crédito do FDR. A relatora Elaine Barboza dos Santos Bardawil, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 08 - Ademir Perondi, processo nº 070.002.204/2014, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondendo 51,44% da operação de financiamento de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), para aquisição de 01 (uma) plantadeira plantio direto, nova, com 7 linhas, através da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. A relatora Elaine Barboza dos Santos Bardawil, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 09 - Romero Freiman, processo nº 070.002.243/2014, no valor de R\$ 10.312,40 (dez mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos), correspondendo 30,00% da operação de financiamento de R\$ 34.374,67 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para aquisição de 01 (um) veículo utilitário, zero km, Fiat Strada Working, motor 1.4 flex, através da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. A relatora Elaine Barboza dos Santos Bardawil, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 10 - Worley de Castro, processo nº 070.002.361/2014, no valor de R\$ 10.312,40 (dez mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos), correspondendo 30,00% da operação de financiamento de R\$ 34.374,67 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para aquisição de 01 (um) veículo utilitário, zero km, Fiat Strada Working, motor 1.4 flex, através da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. O relator Orlando Campelo Ribeiro, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, condicionando a emissão da Carta de Aval à disponibilidade financeira do FDF, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 11 - Valdir Braz de Queiroz, processo nº 070.002.362/2014, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondendo 50,00% da operação de financiamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de 12 (doze) matrizes bovinas da raça Girolando, 3/4 HG, através da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. O relator Orlando Campelo Ribeiro, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável condicionando a emissão da Carta de Aval à disponibilidade financeira do FADF. O relator recomendou que o Técnico responsável pela elaboração do projeto esclarecesse ou retificasse sobre o real tamanho da área e a raça do reprodutor, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 12 - Miguel da Cunha Camargo, processo nº 070.002.363/2014, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondendo 50,00% da operação de financiamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de 13 (treze) matrizes bovinas da raça Girolando, 3/4 HG, através

da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. O relator Orlando Campelo Ribeiro, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável condicionando a emissão da Carta de Aval à disponibilidade financeira do FADF, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 13 - Raimundo Pereira da Costa, processo nº 070.001.906/2014, no valor de R\$ 8.846,09 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e nove centavos), correspondendo 30,00% da operação de financiamento de R\$ 29.486,96 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), para aquisição de 01 (um) microtrator, novo, Yanmar Agritech, modelo TC 14 com os seguintes implementos: 01 (uma) enxada rotativa, 01 (um) sulcador e 01 (um) kit encanteirador, através da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. O relator Orlando Campelo Ribeiro, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável condicionando a emissão da Carta de Aval à disponibilidade financeira do FADF, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 14 - Leandro Costa Lima, processo nº 070.001.885/2014, no valor de R\$ 11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais), correspondendo 20,00% da operação de financiamento de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais), para aquisição de implementos, novos, para produção de feno sendo: 01 (um) ancinho enleirador e espalhador modelo FH-300, produção 3 hectares/hora, 01 (uma) enfardadeira com capacidade para 80-120 fardos/hora e 01 (uma) segadeira de trator para corte de pastagens, com barra de corte duplo comando de 1,80 metros, através da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. A relatora Luciana Tieman Umbelino Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 15 - Elias Rapachi, processo nº 070.001.743/2014, no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), correspondendo 20,00% da operação de financiamento de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), para aquisição de 01 (um) trator agrícola cabinado, novo, New Holland TL 95, com 95 CV de potência, com piloto automático, através da linha de crédito do FDR. A relatora Luciana Tieman Umbelino Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 16 - Lucimar Fernandes da Silva Freiman, processo nº 070.002.244/2014, no valor de R\$ 10.312,40 (dez mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos), correspondendo 30,00% da operação de financiamento de R\$ 34.374,67 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para aquisição de 01 (um) veículo utilitário, zero km, Fiat Strada Working, motor 1.4 flex, através da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. A relatora Luciana Tieman Umbelino Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 17 - Jovino Braz de Queiroz, processo nº 070.002.490/2014, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondendo 50,00% da operação de financiamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para aquisição de 08 (oito) matrizes bovinas da raça Girolando, 3/4 HG, através da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. A relatora Luciana Tieman Umbelino Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros. Em seguida o Presidente do Conselho solicitou à Secretaria Executiva do FADF providenciar a elaboração das correspondentes Cartas de Aval. Finalmente, passou-se a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu o comparecimento de todos e deu por encerrada a reunião, do que, para constar, eu, Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Secretário Executivo do FADF, lavrei a presente Ata, que assinarei com o Presidente e demais Conselheiros, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares pertinentes. Nilton Gonçalves Guimarães-Secretário de Estado da SEAGRI/DF-Substituto; Jorge Carlos V. de Carvalho-Secretário Executivo do FADF; Erasmo Silva-Representando o Secretário de Estado da SEF/DF; Luciana Tieman Umbelino Barreto-Representando o Presidente da EMATER/DF; Elaine Barboza dos Santos Bardawil-Representando o Presidente do BRB; Orlando Campelo Ribeiro-Representando o Presidente da FAPE/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de novembro de 2014

PROCESSO: 084.000172/2014 INTERESSADO: Colégio Olimpo – Águas Claras Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000172/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 172/2014-CEDF, de 28 de outubro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2019, o Colégio Olimpo – Águas Claras, situado na Rua 07 Sul, Lote 04, Lojas 4, 5, 6 e 7, Salas 101, 102 e 202, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Olimpo Ltda., com sede no SGAS Quadra 913, Conjunto A, Brasília - Distrito Federal; b) autorizar a oferta do ensino fundamental, 6º ao 9º ano; c) autorizar a oferta do ensino médio; d) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer; e) validar os atos escolares praticados pelo Colégio Olimpo – Águas Claras, com os exclusivos fins de atendimento aos estudantes matriculados irregularmente, relacionados nas listagens nominais de alunos constantes às fls. 383 a 389 dos autos; f) vedar a efetivação de matrícula nova, até a data de homologação do citado parecer, sob pena de revogação da autorização ora concedida e de cessação compulsória das atividades escolares nos termos do § 1º do artigo 183 da Resolução nº 1/2012-CEDF; g) solicitar ao órgão próprio da

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal nova inspeção, antes da homologação, para verificar o cumprimento da alínea “f” do citado parecer; h) encaminhar para homologação o citado parecer após realizada nova inspeção e constatado o fiel cumprimento da não efetivação de novas matrículas, atendidas as demais exigências estabelecidas pela legislação em vigor; i) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

MARCELO AGUIAR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 141, de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher INTEGRALMENTE o Relatório Final da Comissão Processante constante no Processo 080.5738/2009.

Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 77/2014

REMISSÃO DE TARE

(PROCESSO Nº 040.002.131/2014)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, DECLARA: Fica reconhecida a remissão no valor original de R\$ 3.340.946,54 (três milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos da Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, dos créditos tributários resultantes da diferença entre o regime normal de apuração e o tratamento tributário decorrente da opção do contribuinte pelo regime de apuração do ICMS previsto na Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, revogada pela Lei nº 4.100, de 29 de fevereiro de 2008, formalizado pelo TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL nº 070/1999, decorrentes de fatos geradores ocorridos entre setembro de 1999 e março de 2008, do contribuinte ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.977.691/0001-98 e no CF/DF sob o nº 07.320.359/001-08, que atende ao disposto no artigo 3º, da citada Lei nº 4.732/2011.

Brasília/DF, 10 de Novembro de 2014.

WILSON JOSÉ DE PAULA

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 54, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Decreto nº 35.565, de 27 de junho de 2014 e, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o art. 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2014, e fundamentado na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS, ÓBITO – MOTIVO : 0049000251/2014, ALAN CORDEIRO GABRIEL e outros, HORACIO GABRIEL, 13/09/2014, o patrimônio transmitido aos herdeiros superou o limite de isenção previsto no inciso II do art.6º da Lei nº 3.804/06. Cabe ressaltar que o (a) interessado (a) tem o prazo de trinta dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no artigo 98 do Decreto nº 33.269/2011 e artigo 70 da Lei nº 4.567/2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo n.º 042.004.833/2013, Recurso Especial n.º 017/2014, Requerente: SENNA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 21 de agosto de 2014.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 238/2014

EMENTA: IPVA. LEI N.º 4.733/2011. ISENÇÃO CONDICIONADA. VEÍCULO NOVO ADQUIRIDO EM OUTRA UNIDADE FEDERATIVA. SUMULA N.º 02/TARF. RECURSO ESPECIAL. DESPROVIMENTO. A isenção do IPVA de que trata o art. 1.º da Lei n.º 4.733/2011 está condicionada a que o veículo seja adquirido de revendedor estabelecido no Distrito Federal, conforme nota fiscal emitida, nos termos da Súmula n.º 02 do TARF (DODF n.º 61, 26/03/2014, Seção I, p. 11). Recurso Especial que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 15 de outubro de 2014.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente em exercício

JOSÉ HABLE Redator

Processo n.º 046.004.184/2013, Recurso Especial n.º 133/2013, Requerente: RAVENA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 11 de junho de 2014.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 239/2014

EMENTA: IPVA. LEI N.º 4.733/2011. ISENÇÃO CONDICIONADA. VEÍCULO NOVO ADQUIRIDO EM OUTRA UNIDADE FEDERATIVA. SUMULA N.º 02/TARF. RECURSO ESPECIAL. DESPROVIMENTO. A isenção do IPVA de que trata o art. 1.º da Lei n.º 4.733/2011 está condicionada a que o veículo seja adquirido de revendedor estabelecido no Distrito Federal, conforme nota fiscal emitida, nos termos da Súmula n.º 02 do TARF (DODF n.º 61, 26/03/2014, Seção I, p. 11). Recurso Especial que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 15 de outubro de 2014.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente em exercício

JOSÉ HABLE Redator

Processo n.º 046.004.264/2013, Recurso Especial n.º 132/2013, Requerente: VALDIR ARANTES DA SILVA, Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 11 de junho de 2014.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 240/2014

EMENTA: IPVA. LEI N.º 4.733/2011. ISENÇÃO CONDICIONADA. CONTRIBUINTE INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA NA DATA DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO. REQUISITO LEGAL NÃO PREENCHIDO. SUMULA N.º 01/TARF. RECURSO ESPECIAL. DESPROVIMENTO. A isenção do IPVA de que trata o art. 1.º da Lei n.º 4.733/2011 está condicionada à inexistência de débitos inscritos em dívida ativa até a data de aquisição do veículo, nos termos da Súmula n.º 01 do TARF (DODF n.º 61, 26/03/2014, Seção I, p. 11). Recurso Especial que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 15 de outubro de 2014.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente em exercício

JOSÉ HABLE Redator

Processo n.º 127.008.436/2013, Recurso Especial n.º 039/2014, Requerente: PAULO FELIPE DE OLIVEIRA COSTA, Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro RICARDO WAGNER CAETANO SOARES, Data do Julgamento: 27 de agosto de 2014.

ACÓRDÃO DO PLENO N.º 246/2014

EMENTA: IPTU. RESTITUIÇÃO. ALIQUOTA DE 3% PARA 1%. REQUISITOS LEGAIS. CUMPRIMENTO À ÉPOCA DO FATO GERADOR. REVISÃO DE LANÇAMENTO NO PRAZO LEGAL. São requisitos, nos termos do Decreto-Lei nº 82/1966, art. 19, para a aplicação de alíquota de 1% do IPTU, ser o imóvel residencial portador de alvará de construção e seu proprietário não ser titular de outro da mesma natureza. O contribuinte comprovou que, à época da ocorrência do fato gerador, cumpria os requisitos exigidos pela norma legal para a aplicação da alíquota de 1%. Dentro do prazo legal para se rever o ato de lançamento e pleitear a restituição de tributo, deve a Administração Tributária realizar a revisão do lançamento, com a aplicação da alíquota de 1%, e efetuar a restituição do imposto pago a maior, nos termos da legislação tributária. Recurso Especial que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de sobrestamento dos autos suscitada pelo Cons. Gabriel Manica e, no mérito, também à maioria de votos, dar provimento ao recurso nos termos do voto do Cons. Claudio Vargas. Foram votos vencidos quanto à preliminar de sobrestamento o do Cons. Gabriel que a suscitou e do Cons. José Aparecido que a acolheu e, quanto ao mérito os dos Cons. Relator, James de Sousa, Rudson Bueno, Córdélia Cerqueira e Arisvaldo Cunha, que negaram provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 21 de outubro de 2014.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

CLAUDIO DA COSTA VARGAS Redator

1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA (*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeto H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de novembro de 2014, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.004.501/2011, Tributo IPTU, RV 003/2013, Recorrente UNIPLAN EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Gabriel Manica Mendes de Sena. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 040.000.232/2008, Tributo ICMS, RV 067/2013, Recorrente LEMOS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES DE AREIA E CASCALHO LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Claudio da Costa Vargas.

c) Processo n.º 040.002.406/2011, Tributo ICMS, RV 025/2014, Recorrente GLOBEX UTILIDADES S/A, Advogado Renato Cortês Neto, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Brasília/DF, em 10 de novembro de 2014.

CELY M. T. CURADO

Gerente GESAP/TARF

(*) Republicada por ter sido modificado original publicado em 12/11/2014, DODF 237, pág. 15.

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo n.º 127.009.321/2012, Recurso Voluntário n.º 006/2014, Recorrente: YANDRA FIGUEIREDO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 18 de agosto de 2014.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA N.º 066/2014

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGISTRO DE DOAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo anterior declaração de doação, desacompanhada de provas inequívocas, não faz desaparecer o fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de empréstimo não se sustenta quando não se comprova que o valor foi devolvido ao mutuante. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 15 de outubro de 2014.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

JOSÉ HABLE Redator

2ª CÂMARA

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo n.º 040.001.194/2010, Reexame Necessário n.º 010/2012, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Recorrido: SÁFILO DO BRASIL LTDA., Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 19 de agosto de 2014.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 075/2014

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. MOSTRUÁRIO. RETORNO DAS MERCADORIAS À ORIGEM. COMPROVAÇÃO. O retorno das mercadorias à origem ratifica o argumento de que se tratava de mostruário, razão pela qual o auto de infração não mais deve subsistir, uma vez que seu pilar de sustentação era a presunção da existência de operação mercantil. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 14 de outubro de 2014.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 173ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as cartas-consulta de pleito de financiamento de projeto com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO dos seguintes proponentes: 1) Alves de Oliveira e Oliveira Material para Construção Ltda ME.; 2) APEX Engenharia Comércio e Indústria Ltda.; 3) Comercial de Alimentos Fiuza Ltda- Me.; 4) Flora de Produtos de Higiene e Limpeza SA.; 5) PAC Comercial de Alimentos Ltda EPP.; 6) Hard Rock Café Brasília Ltda.; 7) Tellus S/A Informática e Telecomunicações.; 8) Trier Engenharia Ltda; 9) TOP Line Empreendimentos Ltda.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS CÉSAR SOARES DE PAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 4.151ª DE 13.11.2014.

Processo: 112.003.724/2012 - A Diretoria, acolhendo o VOTO do Relator e o contido nos autos, com fulcro no artigo 25, inciso XVIII, do Estatuto Social da NOVACAP, resolve: APROVAR a prestação de contas dos bens da NOVACAP considerados inservíveis, ociosos, absoletos, irrecuperáveis ou de recuperação antieconômica, avaliados em R\$182.860,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais), leiloados em 29 de abril de 2014, pela Senhora Juciara Sukiennik, Leiloeira Oficial, tendo sido arrematados pelo valor total de R\$ 673.470,00 (seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais), que após deduzidas as despesas com publicações em jornais, confecções de catálogos e faixas, no valor de R\$3.036,33 (três mil, trinta e seis reais e trinta e três centavos), restou líquido para ser repassado à NOVACAP a importância de R\$ 670.433,67 (seiscentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), tendo, ao final, obtido um lucro de R\$ 487.573,67 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais, sessenta e sete centavos), bem como AUTORIZAR a baixa patrimonial e a baixa contábil dos bens relacionados às fls. 686/814. Encaminhar à SEPAT/DEMAP/DA para a baixa patrimonial, e após, à DICOP/DECON/DF para a baixa contábil. RELATOR: Diretor Administrativo André Monteiro Fortes.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 911, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo indentificado(s), com fundamento nos Arts. 256, incisos V e VII e 263 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, c/c Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 e 168, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem processo judicial por crime de trânsito na forma do Art. 309 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação para a efetiva execução da penalidade aplicada, podendo requerer sua reabilitação decorrido o período determinado da cassação somente após a conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CNH, nos termos dos Arts. 42 e 42-A, ambos da Resolução nº 168/2004 – CONTRAN c/c Art. 21 da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN. Artigo 263, Período: 2 (dois) anos. Interessados: UILSON ALVES NEGRE, Processo 055-001815/2010,

Registro: 00390679172, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ALEX SANDRO BOCHIEGA, Processo 055-041857/2010, Registro: 04087311992, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ADNILTON DA SILVA FARIAS, Processo 0113-008181/2010, Registro: 00751996495, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANTONIO ANDRADE LOPES, Processo 055-007117/2010, Registro: 01972197586, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ADAUTO JOAO PULCINELLI, Processo 055-005411/2010, Registro: 00262831812, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. LUIZ CARLOS MARQUES MACHADO, Processo 055-013699/2010, Registro: 00070912086, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. LUCAS EL MOOR PEREIRA, Processo 055-039836/2010, Registro: 04671406943, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. JULIO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR, Processo 055-039289/2010, Registro: 00322632707, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. EDNALDO LUCIO ARAUJO, Processo 055-003760/2010, Registro: 00109886760, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. EVERTON FRANCA DE SOUSA, Processo 055-022506/2010, Registro: 00991280220, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. RONALDO EUSTAQUIO ALMEIDA OLIVEIRA, Processo 055-012934/2009, Registro: 02582063232, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. SILVIO SANTANA DE MOURA, Processo 0113-010386/2009, Registro: 00012149400, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. DAVI DOS PASSOS LIMA, Processo 0113-009333/2009, Registro: 00408692357, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ADRIANO RODRIGUES PEREIRA DE ARAUJO, Processo 0113-005292/2008, Registro: 04120863749, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. SANDRO PEREIRA SANTOS, Processo 0113-005762/2008, Registro: 03998374903, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. IEDA MARIA ALVES DE MIRANDA, Processo 055-028680/2008, Registro: 00233207032, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. JONATHAS BELTRANO RODRIGUES DA SILVA, Processo 055-049415/2008, Registro: 02233171021, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. JURCIVAL DA SILVA PIMENTAL, Processo 055-046564/2008, Registro: 00263771610, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. JEORDONIO VIEIRA DE PAIVA, Processo 055-003630/2009, Registro: 00164921966, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. LUCAS GODOY MODESTO, Processo 055-011271/2009, Registro: 04043450705, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. PAULO HUMBERTO DA SILVA, Processo 055-044053/2009, Registro: 00140063559, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. NELSON ALEIXO DE ALMEIDA, Processo 055-041087/2009, Registro: 00239735807, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. RAFAEL ASSUNÇÃO DE MEDEIROS, Processo 055-050409/2009, Registro: 04112418903, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. LUIZ ANTONIO BEZERRA DA SILVA, Processo 055-003692/2009, Registro: 04226867866, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ALEXANDRE JESUS LIMA, Processo 055-017709/2008, Registro: 01481658895, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. IVAN BONFIM DA CRUZ, Processo 055-026636/2007, Registro: 00623750795, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. JOSE LUCILDO RIBEIRO DE SOUZA, Processo 055-026725/2011, Registro: 00263178296, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. LAIS CRISTINY DE SOUSA FERRO, Processo 055-022507/2010, Registro: 03931240092, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANTHONY VICTOR GONÇALVES DOS SANTOS, Processo 055-043916/2009, Registro: 03112663840, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ALEX CABRAL DOS SANTOS, Processo 055-017475/2009, Registro: 00496501793, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA, Processo 055-026988/2009, Registro: 00767179972, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANDERSON OCTACILIO PINHEIRO, Processo 055-044719/2009, Registro: 00742698512, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ALFREDO DIAMANTINO OLIVEIRA, Processo 055-034824/2009, Registro: 00108012325, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 912, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo identificado(s), com fundamento nos Arts. 256, incisos V e VII e 263 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, c/c Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 e 168, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem processo judicial por crime de trânsito na forma do Art. 309 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação para a efetiva execução da penalidade aplicada, podendo requerer sua reabilitação decorrido o período determinado da cassação somente após a conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CNH, nos termos dos Arts. 42 e 42-A, ambos da Resolução nº 168/2004 – CONTRAN c/c Art. 21 da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN. Artigo 263, Período: 2 (dois) anos. Interessados: ADENILTON SALES BISPO, Processo 055-022926/2009, Registro: 03638741129, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANDERSON DA SILVA VITAL,

Processo 055-016422/2010, Registro: 03372889942, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. AMERICO PEREIRA DA SILVA NETO, Processo 055-014470/2009, Registro: 00156811272, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ADELMO FAUSTO, Processo 055-028687/2009, Registro: 04238162756, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. PIERO ROSMO, Processo 055-010635/2007, Registro: 00196244648, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANTONIO VALTER SILVA DE CARVALHO, Processo 055-021719/2007, Registro: 01246765770, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ADEMILSON TEODORO DE OLIVEIRA, Processo 055-013956/2006, Registro: 00427893859, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. PAULO EFRAIM NOGUEIRA DA SILVA, Processo 055-053998/2008, Registro: 00164226237, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. PERCIO SANTANA BAPTISTA DE MATTOS, Processo 055-017765/2008, Registro: 03530771954, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ADALBERTO ROSARIO GERTRUDES, Processo 055-004300/2008, Registro: 00733830900, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. PAULO ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA, Processo 055-006593/2008, Registro: 02997564166, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ADRIANO CUNHA MOURA, Processo 055-000906/2011, Registro: 00183972988, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. AGNALDO BISERRA TOLENTINO, Processo 055-019977/2011, Registro: 00339285932, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ADAO GERALDO MOREIRA, Processo 055-037477/2010, Registro: 03604920299, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ADO DA ROCHA GOMES, Processo 055-005423/2010, Registro: 01663115082, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANSELMO CRISOSTOMO DA SILVA, Processo 055-012995/2010, Registro: 01483564139, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANTONIO FERREIRA BOTO, Processo 055-038697/2009, Registro: 02024054718, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANTONIO HENRIQUE DE FARIAS JUNIOR, Processo 055-052812/2009, Registro: 00091065435, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ALEXANDRE SERGIO DE SOUZA, Processo 055-022171/2009, Registro: 00050728038, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANDRE MOREIRA OLIVEIRA, Processo 055-017145/2009, Registro: 00976436305, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ALAN DE MELO FROIS, Processo 055-031981/2009, Registro: 00813420880, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANTONIO MARCOLINO DA SILVA, Processo 055-017467/2009, Registro: 00091640625, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ALEXANDRE HENRIQUE SANTANA, Processo 055-040694/2009, Registro: 00106666919, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANTONIO RAIMUNDO BEZERRA DO VALE, Processo 055-047177/2009, Registro: 00166482188, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ADRIANO ROCHA TEIXEIRA, Processo 055-053720/2009, Registro: 04069352672, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANA CRISTINA ALVES PESSANHA, Processo 055-055302/2008, Registro: 03216207633, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ALLAN DOS SANTOS REGES, Processo 055-022037/2007, Registro: 01380269112, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 913, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Arts. 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, c/c Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma dos incisos I e II; do Art. 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Art. 20 da mesma Resolução. Período: 01 (um) mês. Interessados: RISOMAR GOMES DO REGO, Processo 055-005281/2012, Registro: 04867800047, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, Processo 055-038275/2012, Registro: 00329381729, Infringência ao Artigo 210 do CTB. MATEUS ALVES DE OLIVEIRA, Processo 055-027914/2011, Registro: 04301808305, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. LAYENIL DA SILVA DIAS, Processo 055-030339/2011, Registro: 04928036471, Infringência ao Artigo 175 do CTB. JOSE CARLOS ALVES LIMA, Processo 0113-000984/2014, Registro: 03427364384, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JOSENILDO FERREIRA LIMA, Processo 0113-005213/2013, Registro: 00317359853, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ALAN DA SILVA BARBOSA, Processo 0113-012421/2013, Registro: 05148826073, Infringência ao Artigo 210 do CTB. Período: 03 (três) meses. Interessados: BERNADETE DE LOURDES MELO DE SOUSA, Processo 055-004206/2014, Registro: 00120154460, Infringência ao Artigo 261, §1 do CTB. MARINHO BARNABE DA SILVA FILHO, Processo 055-008951/2014, Registro: 00164916818, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ROSANGELA DO NASCIMEN-

TO LISBOA, Processo 055-008176/2014, Registro: 00083663908, Infração ao Artigo 261 § 1º do CTB. MOZART VIANNA DE PAIVA, Processo 055-005344/2014, Registro: 00174804875, Infração ao Artigo 261 § 1º do CTB. SIMONE MARTINS SOARES SOUTO, Processo 055-008552/2014, Registro: 01879173946, Infração ao Artigo 261 § 1º do CTB. ROSANGELA BITTAR, Processo 055-005299/2014, Registro: 01226954130, Infração ao Artigo 261 § 1º do CTB. Período: 12 (doze) meses. Interessados: RAFAEL BESSA DE OLIVEIRA, Processo 055-012956/2013, Registro: 04972981339, Infração ao Artigo 165 do CTB. JAIR CARVALHO PIRES, Processo 055-010438/2013, Registro: 00156416768, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCELO RODRIGUES PESSOA, Processo 055-015467/2012, Registro: 03783680206, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANDRE GUEDUES DE SOUSA, Processo 055-018697/2011, Registro: 03332470994, Infração ao Artigo 165 do CTB. BRUNO BARBOSA LAGARES, Processo 055-017938/2011, Registro: 04256462456, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLEITON DOS SANTOS MEDEIROS, Processo 055-017561/2011, Registro: 03053542281, Infração ao Artigo 165 do CTB. BRUNO SANTOS PEREIRA, Processo 055-015648/2011, Registro: 00194912477, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOAO PAULO RIBEIRO SANTANA, Processo 055-032989/2011, Registro: 00370809141, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSENILDO SOUSA SILVA, Processo 055-029971/2011, Registro: 04892733630, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO CARLOS GOMES, Processo 055-038988/2011, Registro: 00272724207, Infração ao Artigo 165 do CTB. ONOFRE MELO DOS SANTOS, Processo 0113-004573/2008, Registro: 03075891209, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANA CAROLINA FRANCO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, Processo 055-037169/2011, Registro: 01987845760, Infração ao Artigo 165 do CTB. ERIC GOMES SOUTO, Processo 055-032743/2011, Registro: 04404663402, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS BAYMA SOUSA, Processo 055-005975/2014, Registro: 03615936227, Infração ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO DE SOUZA NORONHA, Processo 055-031684/2013, Registro: 04808172690, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO GENIVAL SOARES DA SILVA, Processo 055-000634/2012, Registro: 00138831974, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSE DE LIMA, Processo 055-010710/2013, Registro: 03659084630, Infração ao Artigo 165 do CTB. AMON CEDRAZ DE OLIVEIRA BEVILAQUA, Processo 055-014744/2013, Registro: 03235979908, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO FRANCISCO DE PAULA MAIA, Processo 055-015658/2013, Registro: 00630422103, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSE ERINALDO ALVES DA CONCEIÇÃO, Processo 0113-015496/2013, Registro: 03180403905, Infração ao Artigo 165 do CTB. ADENILSON DOS REIS SANTOS, Processo 055-021532/2011, Registro: 00191818510, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANGELO RENATO DIAS DA SILVA LIMA, Processo 055-007002/2011, Registro: 00162822959, Infração ao Artigo 165 do CTB. RUBEM CARVALHO BRITO JUNIOR, Processo 0113-006652/2013, Registro: 00108412485, Infração ao Artigo 165 do CTB. RAIMUNDO NONATO RODRIGUES NUNES, Processo 055-013022/2013, Registro: 00821686897, Infração ao Artigo 165 do CTB. ROMULO MODESTO COSTA, Processo 055-027834/2011, Registro: 00724467200, Infração ao Artigo 165 do CTB. ROSEMAR DE JESUS OLIVEIRA, Processo 0113-010317/2010, Registro: 02028387200, Infração ao Artigo 165 do CTB. DIOGO GEORGE RODRIGUES DE SOUSA MIRANDA, Processo 0113-002009/2014, Registro: 03967897006, Infração ao Artigo 165 do CTB. RENATO NOBRE CAIXETA, Processo 0113-014432/2013, Registro: 01416228701, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCONI RODRIGUES DE FARIAS, Processo 0113-004179/2011, Registro: 00207996589, Infração ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO DANIEL DE ALMEIDA, Processo 0113-006170/2013, Registro: 02527198136, Infração ao Artigo 165 do CTB. MILENA TEODORO DOS ANJOS, Processo 0113-005044/2013, Registro: 04918982950, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLOVES DOS SANTOS OLIVEIRA, Processo 0113-005110/2012, Registro: 00191749580, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSE WILSON NUNES DA SILVA, Processo 0113-015709/2013, Registro: 01881477478, Infração ao Artigo 165 do CTB. LIMBER OCAMPO, Processo 0113-001630/2013, Registro: 00069696676, Infração ao Artigo 165 do CTB. REINALDO DIAS BORGES, Processo 0113-011251/2011, Registro: 00362688542, Infração ao Artigo 165 do CTB. JAIR CARVALHO DE SOUZA, Processo 0113-006045/2012, Registro: 00475827480, Infração ao Artigo 165 do CTB. JALIM ELOI DE SANTANA, Processo 0113-011859/2013, Registro: 00693300570, Infração ao Artigo 165 do CTB. RICARDO DONIZETTI PORTILHO RODRIGUES, Processo 0113-001254/2014, Registro: 00205002544, Infração ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 914, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo indenticado(s), com fundamento nos Arts. 256, incisos V e VII e 263 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, c/c Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 e 168, de 14 de dezembro de 2004

do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem processo judicial por crime de trânsito na forma do Art. 309 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação para a efetiva execução da penalidade aplicada, podendo requerer sua reabilitação decorrido o período determinado da cassação somente após a conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CNH, nos termos dos Arts. 42 e 42-A, ambos da Resolução nº 168/2004 – CONTRAN c/c Art. 21 da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN. Artigo 263, Período: 2 (dois) anos. Interessados: DAVID PATRICK FERREIRA DE PAULA, Processo 0113-009166/2010, Registro: 01287157067, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ALEX ALVES DA SILVA, Processo 055-014165/2009, Registro: 03697985602, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ALESSANDRA MATOS DE ARAUJO, Processo 055-009359/2007, Registro: 00975706163, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ALBERTO RESENDE CORREIA COSTA, Processo 055-001760/2010, Registro: 00970411056, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. JOSE MOREIRA MARTINS, Processo 055-009289/2009, Registro: 00067089030, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA, Processo 055-041064/2009, Registro: 00261003406, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ALONSO DA COSTA ROSA, Processo 055-044770/2009, Registro: 01147472936, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ALCENDINO OTONNE DE SOUZA, Processo 055-012985/2010, Registro: 02132266901, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANDERSON CARLOS DOS SANTOS LIMA, Processo 055-047452/2009, Registro: 00258901784, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. DANIEL LATERZA PRAZERES, Processo 055-040182/2009, Registro: 01697489650, Infração ao Artigo 263, Inciso II do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 915, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Arts. 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, c/c Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma dos incisos I e II; do Art. 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Art. 20 da mesma Resolução. Período: 01 (um) mês. Interessados: JEFFERSON MARCIO E SILVA DE SOUSA, Processo 055-010447/2013, Registro: 05195065110, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. MARCOS CICERO SILVA DA CONCEIÇÃO, Processo 055-019179/2013, Registro: 02394313116, Infração ao Artigo 244, Inciso I do CTB. Período: 12 (doze) meses. Interessados: JOSE ALBERTO BARROS, Processo 055-010489/2013, Registro: 03748427965, Infração ao Artigo 165 do CTB. MAIKO LEANDRO DE JESUS SILVA, Processo 055-015707/2013, Registro: 00136076442, Infração ao Artigo 165 do CTB. LUIS FELIPE ALVIM PAVAO, Processo 055-021112/2011, Registro: 03250804109, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSE VALDEMIR RAMOS VIEIRA, Processo 055-031072/2012, Registro: 00047269150, Infração ao Artigo 165 do CTB. ROSICLEIA BARBOSA DE LIMA, Processo 055-034219/2012, Registro: 03739020216, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLETO SANTOS DE ANDRADE, Processo 055-005347/2012, Registro: 00232036411, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCIO APOLINARIO DE OLIVEIRA SILVA, Processo 055-029952/2011, Registro: 00189425998, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOAO DIAMANTINO DE SOUZA, Processo 055-019197/2011, Registro: 00841752449, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOAO LUIZ DO SOUTO FARIAS, Processo 055-028188/2011, Registro: 02165750402, Infração ao Artigo 165 do CTB. LUCIANO ALCANTARA DANTAS, Processo 055-006363/2012, Registro: 00199523618, Infração ao Artigo 165 do CTB. RENATO LUIZ VASCONCELLOS JUNIOR, Processo 055-030865/2011, Registro: 04217034506, Infração ao Artigo 165 do CTB. MURILO TOLEDO MELO, Processo 055-032680/2011, Registro: 01959572377, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCELO SIMAO DE MORAES, Processo 055-015641/2011, Registro: 00022155511, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARINA GODOI DE LIMA, Processo 055-016131/2011, Registro: 02528518328, Infração ao Artigo 165 do CTB. LUIS GUILHERME DE MATOS FEITOZA, Processo 055-020636/2012, Registro: 04263354137, Infração ao Artigo 165 do CTB. BRUNO CAETANO AMANCIO COIMBRA, Processo 055-021422/2010, Registro: 02532843303, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARIA CATARINA BUSTOS CATTI PRETA, Processo 055-018020/2013, Registro: 02872175165, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCOS PEREIRA DA SILVA, Processo 055-016444/2013, Registro: 01167010907, Infração ao Artigo 165 do CTB. MOACIR RHODEN PEREIRA DA COSTA, Processo 055-001546/2013,

Registro: 00790148707, Infração ao Artigo 165 do CTB. LUCAS VERSIANI CINTRA, Processo 055-008412/2013, Registro: 05172009180, Infração ao Artigo 165 do CTB. ADEMARIO REIS BRAGA, Processo 055-030873/2011, Registro: 00080022145, Infração ao Artigo 165 do CTB. DIEIZON PEIXOTO DA SILVA, Processo 055-019050/2011, Registro: 00258986024, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARIANA ALVES MARCOZZE, Processo 055-012551/2014, Registro: 03922834606, Infração ao Artigo 165 do CTB. RICARDO AUGUSTO SANTOS DO NASCIMENTO, Processo 055-000681/2012, Registro: 00045047860, Infração ao Artigo 165 do CTB. FELIPE MARTINS SEVERO DE ALMEIDA, Processo 055-006527/2010, Registro: 03255092034, Infração ao Artigo 165 do CTB. DANIEL NASCIMENTO ATAÍDES, Processo 055-001508/2013, Registro: 04368980132, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSE AUGUSTO SILVA MORAES, Processo 055-012616/2014, Registro: 00188115800, Infração ao Artigo 165 do CTB. MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY, Processo 055-015711/2013, Registro: 02988545446, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOAO SIMPLICIO DE SOUSA, Processo 055-012921/2013, Registro: 01490880690, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARIA SONIA ANDRADE FERNANDES, Processo 055-001547/2013, Registro: 00635553386, Infração ao Artigo 165 do CTB. EDINEI PEREIRA DA SILVA, Processo 055-012115/2013, Registro: 03375386280, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE MAGNO PINHEIRO, Processo 055-012980/2013, Registro: 00039794273, Infração ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO DE CARVALHO BIMBATO, Processo 055-022157/2013, Registro: 00012162424, Infração ao Artigo 165 do CTB. ROBERTO LUIZ DA SILVA JUNIOR, Processo 055-006544/2014, Registro: 02096756018, Infração ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO MARCOS DA COSTA BRAGA, Processo 055-009713/2013, Registro: 01931779303, Infração ao Artigo 165 do CTB. RENILDO MOREIRA DE SOUZA, Processo 055-001537/2014, Registro: 02967093298, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSE EVANO DE ANDRADE TAVARES, Processo 055-033009/2011, Registro: 00234123576, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSE CELSO PEREIRA CARDOSO JUNIOR, Processo 055-033152/2011, Registro: 04450821758, Infração ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 918, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo indentificado(s), com fundamento nos Arts. 256, incisos V e VII e 263 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, c/c Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 e 168, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem processo judicial por crime de trânsito na forma do Art. 309 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação para a efetiva execução da penalidade aplicada, podendo requerer sua reabilitação decorrido o período determinado da cassação somente após a conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CNH, nos termos dos Arts. 42 e 42-A, ambos da Resolução nº 168/2004 – CONTRAN c/c Art. 21 da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN. Artigo 263, Período: 2 (dois) anos. Interessados: DULCIMENE MARIA DE ANDRADE, Processo 055-028712/2008, Registro: 00108436515, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. DALCIR JOSE ARENHART, Processo 055-041982/2009, Registro: 00186761348, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. DEANGELES DA SILVA MELO, Processo 055-032894/2008, Registro: 02909325428, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. DOUGLAS TELES PEREIRA, Processo 055-041035/2009, Registro: 00137259575, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. EDMUNDO MARQUES FERREIRA, Processo 055-047982/2009, Registro: 00037440924, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. EDUARDO INACIO PEREIRA, Processo 055-024086/2009, Registro: 02727034748, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. EDILSON SERAFIM ARAUJO, Processo 055-017476/2010, Registro: 00283675553, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ELIAS DE MELO FRANCO, Processo 055-022268/2008, Registro: 00028070079, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ELBER QUEIROZ DE ANDRADE CRUZ, Processo 055-003107/2011, Registro: 03955938507, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. DOUGLAS PIRES DE SABOIA LIMA, Processo 055-017225/2009, Registro: 00553329060, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ALEX BOLBA DE JESUS, Processo 055-018462/2004, Registro: 01545521433, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. DANILLO SOUSA GOMES, Processo 055-037720/2010, Registro: 02442152680, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. DIOGO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA, Processo 055-016100/2010, Registro: 04567177459, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. DIOGO BENJAMIN DE MENDONÇA FILHO, Processo 055-052180/2008, Registro: 0320449137, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. DIOGO DE MOURA CORDEIRO, Processo 055.037907/2009, Registro: 03922841121, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. IVONE IDALINA PARENTE RIBEIRO DE CARVALHO, Processo 055-025397/2008, Registro: 00127633821, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. LUIZ GERONIMO ALVES, Processo 055-021899/2007, Registro:

00103190973, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. RODRIGO CORREA VASCONCELOS, Processo 055-029437/2007, Registro: 02049867397, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA PEDROZA, Processo 055-003653/2009, Registro: 04444014057, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. NELSON CALDEIRA FONSECA, Processo 055-047936/2008, Registro: 03458008400, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. OSVANDO MOREIRA LOPES, Processo 055-040729/2008, Registro: 00170043908, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ONILTON CAMBRAIA DA FONSECA, Processo 055-030869/2009, Registro: 02126649095, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. LARS AHLIN SOUSA ARAGAO, Processo 055-044773/2009, Registro: 00075428170, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. RICARDO JACINTO DE ALMEIDA, Processo 055-022879/2009, Registro: 01890663787, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. RONEI SOUZA DE MACHADO, Processo 055-029117/2009, Registro: 00230881688, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ORNILLO GOMES DA COSTA, Processo 055-008703/2010, Registro: 00211645932, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. LUCIO VALERIO CRUZ, Processo 055-050657/2009, Registro: 04199913739, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. LUCIANO PEREIRA PIRES, Processo 055-040770/2009, Registro: 00732015465, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. DOUGLAS BARRETO DA SILVA, Processo 055-018738/2009, Registro: 00058267221, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ADEVALDO RODRIGUES DE MESQUITA, Processo 0113-011167/2010, Registro: 00886019453, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. REGINALDO DE ANDRADE REIS, Processo 055-011129/2010, Registro: 02508954840, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. RONALDO AGUIAR DE CAMARGO CAMPOS, Processo 055-015666/2010, Registro: 04115154642, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, Processo 055-002165/2010, Registro: 02407686407, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. OSMAR RIBEIRO TORRES, Processo 055-019119/2010, Registro: 00613737042, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. PEDRO HENRIQUE GOMES AGUIAR, Processo 055-050658/2009, Registro: 02966996440, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. PETERSON COSTA DE SOUSA, Processo 055-030959/2009, Registro: 01621228750, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ROGERIO DAVI DA SILVA, Processo 055-036914/2009, Registro: 00614578590, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ARTHUR DA SILVA PIRES, Processo 0113-007211/2011, Registro: 04983501158, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. PAULO RIBEIRO MACHADO, Processo 055-030580/2008, Registro: 00385090883, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANTONIO CRISPIM FERREIRA, Processo 0113-006405/2008, Registro: 00243719800, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ADAO CARLOS BARBOSA SOARES, Processo 055-025845/2010, Registro: 01717172837, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. LUCIANO HENRIQUE TEIXEIRA BIANCHI, Processo 0113-006179/2009, Registro: 03228303750, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. RENATO FERREIRA DE SOUSA, Processo 0113-005694/2009, Registro: 01229793083, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. RAFAEL RODRIGUES DE CARVALHO, Processo 055-018580/2009, Registro: 01853809163, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ALEXANDRE GUIMARAES RODRIGUES, Processo 055-001745/2010, Registro: 02347398205, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. RENATO COELHO MARTINS SALGADO, Processo 055-051271/2009, Registro: 03418822637, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. RODOLFO MACEDO ODISIO, Processo 055-034187/2009, Registro: 01847512295, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. OSMAR RIBEIRO DE FARIA, Processo 055-036893/2009, Registro: 00754668360, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. RODRIGO PEREIRA DE JESUS, Processo 055-024083/2009, Registro: 02569675663, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. RAFAEL POVOA PONTES, Processo 055-033185/2009, Registro: 02322028266, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. PAULO MARCIO ROCHA DE OLIVEIRA, Processo 055-029068/2009, Registro: 01864245842, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. PABLO RAVI MOROCCO-LIMA, Processo 055-011785/2009, Registro: 00135980115, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. RAFAEL DIAS MENEZES, Processo 055-030745/2009, Registro: 03401940174, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 156, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETARIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante da Instrução Probatória contida no Processo 430.000.195/2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final e aprovar a conclusão apresentado pela Comissão Constituída pela Portaria nº 127, de 22 de Novembro de 2013, publicada no DODF nº 253, de 22 de novembro de 2013, e retificadas pelo DODF nº 253, de 04 de Dezembro de 2013 e alterada pela Portaria nº 43 de 31 de março de 2014 DODF nº 64 designada para analisar fatos relacionados ao Processo 430.000.195/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BOLIVAR DA ROCHA CRUZ LEITE

PORTARIA Nº 157, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETARIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante da Instrução Probatória contida no Processo 430.000.007/2012, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final e aprovar a conclusão apresentado pela Comissão Constituída pela Portaria nº 68, de 02 de Agosto de 2013, publicada no DODF, de 23 de agosto de 2013, designada para analisar fatos relacionados ao Processo 430.000.007/2012.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ BOLIVAR DA ROCHA CRUZ LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 284, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do regimento interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Instrução nº 236, de 22 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 217, de 15 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS COORDENAÇÃO ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O COORDENADOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007 e Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de inventário físico patrimonial de bens móveis, semoventes e imóveis referente ao exercício de 2014 da Coordenadoria de Integração das Ações Sociais, constituída pela Ordem de Serviço nº 1, de 22 de setembro de 2014, para o dia 21 de novembro de 2014.

Art. 2º Está Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

RODRIGO MENDES PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.325/2014

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de apresentação de proposta de regularização do condomínio Renascer em Samambaia/DF.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alíneas “e” e “f” do Estatuto da Empresa, resolve:

Art. 1º Prorrogar para o dia 24 de novembro de 2014, o prazo de apresentação de estudo da proposta para regularização do condomínio Renascer em Samambaia/DF, Processo 392.038.466/2014, elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução 100.000.102/2014 de 13 de maio de 2014 e publicada no DODF nº 97 de 16 de maio de 2014, página 52.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2014.

RAFAEL OLIVEIRA
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 100.000.314/2014 do Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – Edição nº 238, de 13 de novembro de 2014, Seção 2, página 37, na linha onde se lê: “Contrato nº 29/2014” leia-se: “Contrato nº 21/2014”

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 89, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a faculdade prevista nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de cometimento de infração disciplinar por servidor desta Autarquia, objeto do Processo nº 094.000.802/2014.

Art. 2º Incumbir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante a Instrução Nº 15 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DODF Nº 35, pág. 40 de 14.02.2014, da apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 81, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, e com fundamento no artigo 27, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada através do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, os trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial no âmbito desta Fundação do Processo nº 196.000.351/2012, instituída através da Instrução nº 60, de 13 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 166, de 14 de agosto de 2014, página 43, a contar do dia 19 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 359, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a participação da SESP no evento “II Copa Gerardo de Karatê”, nos termos constantes do processo nº 220.001.243 /2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 72, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no artigo 16, II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no artigo 18, II e IX, do Regimento, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Superintendente Técnico Científico, desta Fundação, para atuar como Executor do Convênio SINCONV nº 794486/2013, Processo 193.000.021/2014 o qual poderá sub-rogar a atribuição a servidor subordinado a esta Superintendência. Convênio celebrado entre a Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Distrito Federal- CNPq. O Executor deverá cumprir o que estabelece o artigo 13, inciso II, § 3º, incisos I e VII, do Decreto nº 16.098/94, e os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 73, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no artigo 16, II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no artigo 18, II e IX, do Regimento, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Superintendente Técnico Científico, desta Fundação, para atuar como Executor do Convênio nº 003/2014, processo 193.000.739/2013 o qual poderá sub-rogar a atribuição a servidor subordinado a esta Superintendência. Convênio celebrado entre a Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal e Universidade de Brasília-UnB por intermédio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico-CDT/UnB. O Executor deverá cumprir o que estabelece o artigo 13, inciso II, § 3º, incisos I e VII, do Decreto nº 16.098/94, e os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 158, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar nº 0417.001.180/2014, a contar de 01 de dezembro de 2014, instaurada pela Portaria nº 98, de 29 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 205 de 30 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

PORTARIA Nº 159, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar nº 0417.000.233/2014, a contar de 28 de novembro de 2014, instaurada pela Portaria nº 91, de 25 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 202 de 26 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

PORTARIA Nº 160, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar nº 0417.000.145/2014, a contar de 24 de novembro de 2014, instaurada pela Portaria nº 87, de 22 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 200 de 24 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DO IDOSO

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL DO DIA 02 OUTUBRO DE 2014.

Aos dois dias (2) do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014), às 14h, na Secretaria Especial do Idoso, na EQS 112/113 Sul - Brasília-DF, foi realizada a 8ª Reunião Ordinária do ano de 2014 do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, conforme os assuntos da pauta: 1- Abertura; 2- Leitura e aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária do CDI-DF/2014; 3- Apresentação do trabalho desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde; 4- Treinamento dos conselheiros para III Oficina do idoso; 5- Apresentação do(s) parecer(es) da Comissão de Fiscalização e Registro e consequente Deliberação do(s) registro(s) da(s) entidade(s): 0002.000265/2014 – Associação dos Idosos Paz e Amor do Cruzeiro Velho – Conselheira Sttela Pimenta (SEEDF); 0002.000518/2014 – Associação Casa Santo André – Mariana Cabral (Espaço Convivência); 0002.000403/2014 – Casa do Vovô II – Conselheira Ana Paula Martins (SBGG); 06- Relato das Comissões Permanentes e Grupo: Relato referente às deliberações da reunião do dia 20/08/2014. (Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo do CDI/DF); Relato referente às deliberações da reunião do dia 26/08/2014. (Comissão Políticas Públicas e Articulação com os Conselheiros Setoriais do CDI/DF); Re-

lato referente às deliberações da reunião do dia 28/08/2014. (Comissão de Fiscalização e Registro); Relato referente às deliberações da reunião do dia 28/08/2014 (Comissão de Normas); 7- Criar Comissão Organizadora para acompanhar, elaborar e executar o Projeto Básico da IV Conferência Distrital da Pessoa Idosa, no exercício de 2015; 8- Deliberação sobre a escolha da proposta de treinamento aos Conselheiros para III Oficina de Gestão de Entidades e Interessados no atendimento à Pessoa Idosa – “ILPIS, CCIS e Associações: Uma Nova Visão”; 9- Mapeamento dos expedientes entregues para as Secretarias; 10- Informes Gerais; 11- Encerramento. Estavam presentes os Conselheiros representantes do Governo: A Conselheira Titular LAUDICÉIA TEIXEIRA LEMOS e RAFAELA LISBOA DANTAS DE ALBUQUERQUE- Conselheira Suplente da Secretaria Especial do Idoso, ADRIENNE CATARINA OLIVEIRA- Conselheira Suplente da Secretaria da Saúde; FABIANA KARINE DE SOUZA SANTOS AGUIAR- Conselheira Titular da SEDEST. A Conselheira Titular ELISÂNGELA GAIMA- RÃES SANTOS DE MIRANDA e PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO- Conselheira Suplente da Defensoria Pública do Distrito Federal; HELENICE ALVES TEIXEIRA GONÇALVES- Conselheira Titular da Secretaria da Saúde e STTELA PIMENTA VIANA- Conselheira Titular da Secretaria de Estado de Educação, justificaram suas ausências. Não houve justificativas para as ausências dos demais Conselheiros do Governo. Também estiveram presentes os Conselheiros representantes da sociedade civil: FRANCISCO BENEDITO WIECHERT – Presidente do CDI e Conselheiro titular da Associação Obra Social Santa Isabel; JURANDIR DE AQUINO- Conselheiro Titular da Associação dos Idosos de Taguatinga e sua Suplente MARIA LENY DA SILVA; MARIANA CABRAL R. ACCIOLY- Conselheira Titular do Espaço Convivência de Idosos; VICENTE PAULO ALVES- Conselheiro Titular da Universidade Católica de Brasília e ANA PAULA MARTINS DE CAMPOS- Conselheira Titular da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia-SBGG/DF. Não houve justificativas para as ausências dos demais Conselheiros da Sociedade Civil. Estava presente na reunião: MARIA DE LOURDES S.SEVERINO- Dirigente da Associação dos Idosos de Taguatinga-AIT. Verificada a existência de quórum, foi dado início a 8ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do DF, presidente do CDI/DF Francisco Benedito Wiecherst, declarou aberta a reunião, passando para item 02 da pauta, com anuência da plenária o presidente dispensou a leitura da ata da última reunião, justificando que a ata fora encaminhada com antecedência para os respectivos Conselheiros, com as devidas alterações e correções conforme observações da conselheira Laudicéia e do conselheiro Vicente, com aprovação da plenária. O presidente informou que a ata anterior deverá ser assinada pelos Conselheiros antes de ser publicada no Diário Oficial do DF. Dando continuidade a reunião para o item- 03 apresentação dos trabalhos da Secretaria de Estado de Saúde, Adrienne Vieira, Conselheira Suplente representante da Secretaria de Saúde -DF, apresentou o Núcleo de Saúde do Idoso (NUSI/SES), que é responsável por coordenar todas as ações voltadas à promoção à saúde e prevenção em todos os níveis de atenção. A atenção primária que envolve as Unidades Básicas de Saúde e a atenção especializada que inclui os ambulatórios de geriatria nos Hospitais e os 05 centros de referência com equipe multiprofissional (Unidade Mista de Taguatinga, HRGu, HRAN, HRPr e HRC). Mostrou a população que se beneficia do SUS e todas as atividades e projetos desenvolvidos pelo NUSI, bem como aqueles que envolvem articulação Inter setorial, como Escola de Avós, Ginástica nas Quadras, Mobilidade Cidadã entre outros. Continuando com a apresentação a conselheira expos o aumento da população de idosos crescente, e das doenças crônicas e suas complicações que tendem a aumentar. Informou das dificuldades do Núcleo, enfrentando grandes demandas, chamou atenção para o idoso dependente, sem família, sem cuidador, sem condições financeiras de se manter com dignidade. Mostrou as regiões de saúde, descritas no PDR e a organização do fluxo de acesso aos serviços de saúde, ressaltando que o acesso preferencial do usuário é pela atenção básica (Centros de Saúde). Ao término da apresentação a Conselheira Adrienne disse que espera ter contribuído e esclarecido um pouco acerca dos serviços oferecidos pela SES/DF, colocando-se à disposição para perguntas. O Conselheiro Vicente frisou que tinha conhecimento que a secretaria de saúde não havia apresentado no CDI os serviços oferecidos para a pessoa Idosa, o que lhe pareceu falta de interesse ou falta de comunicação, mas percebeu com a apresentação que a Secretaria de Saúde oferece muitos serviços relevantes para o idoso. A Conselheira Adrienne informou que é suplente da conselheira Titular Dra. Helenice responsável pelo Núcleo de Atenção à Saúde do Idoso NASI/SES, que está afastada por motivo de saúde, e as assistentes dela estão de licença, portanto se colocou à disposição para fazer a apresentação. A servidora Zilda informou que na gestão passada a conselheira Dra. Helenice enviou relatório das atividades, logo depois o CDI oficiou a Secretaria de Saúde, mas não obteve resposta. A Conselheira Adrienne esclareceu que há uma pessoa responsável pelo núcleo do idoso que poderá responder aos questionamentos, inclusive seria importante o CDI oficial o núcleo pedindo mapeamento das regionais de saúde, dos idosos acamados que não são atendidos no domicílio. A Conselheira Adrienne acrescentou ainda que os programas prioritários de governo não contemplam prioridade para a questão do idoso, que devemos ter um olhar especial para os idosos vulneráveis, sem família, sem cuidador social, e que não atendem aos critérios de inserção para programas de governo. O Conselheiro Vicente mencionou que o envelhecimento é diferenciado, e para cada situação tem que haver uma resposta diferente, que para estes casos o ideal seria a presença cuidador social para atuar diretamente nestas questões. A Conselheira Fabiana informou que a Assistência Social tem cuidador social que atua dentro do acolhimento social, mas que em relação à problema de saúde o idoso não é público deste acolhimento. O Presidente agradeceu a Conselheira Adrienne pela apresentação, pediu uma parte para relatar que recebeu uma

carta de solicitação de renúncia da conselheira Mariana Cabral R. Accioly, informando que a partir desta data, está renunciando sua condição de representante da sociedade civil (Espaço Convivência de Idosos LTDA) no CDI. A conselheira Mariana esclarece que a decisão é de caráter pessoal, agradecendo a todos. O Presidente agradeceu a atuação e empenho da conselheira na viabilização dos trabalhos no CDI. Dando prosseguimento ao item - 05 da pauta como sugestão da conselheira Mariana e com a anuência de todos. Conselheira Mariana da comissão de fiscalização e registro apresentou parecer do processo nº 0002-000518/2014 Associação Casa Santo André, relatou que esteve em ação de fiscalização à associação Casa Santo André acompanhada da servidora Eliney. Pontuou alguns itens da situação encontrada, como instalações inadequadas, quadro de recursos humanos incompleto, falta de estrutura física, especialmente para receber idosos na modalidade de longa permanência; outra observação foi em relação a grande movimentação financeira, sem apresentação de comprovantes da origem dos recursos, que ela não tem capacidade técnica para avaliar a parte financeira da instituição, e que não é competência do CDI a análise de dados financeiros das instituições. Concluiu que o trabalho que eles executam é importante, mas existem questões pertinentes de serem analisadas, indeferindo o processo. Com a palavra a Conselheira Ana Paula argumentou que as questões identificadas são pertinentes, demonstrando que a instituição não se encontra em condições de ser regularizada; que as observações da relatora devem ser pontuadas para as adequações necessárias, e posteriormente a comissão voltará a analisar a nova solicitação. A servidora Luciana pediu a palavra para acrescentar que a instituição solicitou registro ao CDI para Casa de Passagem, mas que a conselheira Mariana informou que no requerimento estão pleiteando para ILPI, que isso é motivo para indeferimento. A Conselheira Mariana disse que o responsável pela instituição se mostrou indeciso quanto a escolha da modalidade de atendimento da casa. A servidora Zilda pediu licença aos conselheiros para esclarecer, que em relação à movimentação financeira das entidades, e em reunião com equipe técnica e a comissão de fiscalização, foi proposto solicitar auditoria ao Ministério Público do Tribunal de Contas de todas as entidades que recebem convênios ou recursos financeiros para uma análise detalhada destes recursos, e que nunca houve tal solicitação por parte do CDI, que posteriormente poderemos ser cobrados. A conselheira Fabiana se posicionou colocando que também não tem capacidade técnica para avaliar prestação de contas dos processos. A plenária deliberou por unanimidade pelo indeferimento da Inscrição do Programa da Casa Santo André. A servidora Zilda enfatizou que as avaliações da Conselheira Mariana são importantes para devidas adequações da entidade e melhoria no atendimento aos usuários. A servidora Luciana informou que o CDI solicitou a visita da VISA/ PRÓ-PAIS na instituição, está aguardando resposta; e que conforme Resolução n. 40 do CDI/DF nada impede que o conselheiro relator solicite outros documentos além dos prescritos, caso haja necessidade como neste caso a partir do indeferimento a instituição pode dar entrada novamente, e a comissão de fiscalização pode solicitar as pendências. Dando prosseguimento Item - 06 da pauta - A conselheira Ana Paula relatou que esteve com a servidora Eliney na casa do vovô II, que havia solicitado anteriormente algumas adequações quanto ao estatuto da instituição onde consta que a instituição é filantrópica; mas é de caráter particular, e também em relação a lista de idosos abrigados pagantes e não pagantes; na visita informaram que estão providenciando a mudança do estatuto e pediram um prazo de 20 dias para entrega da documentação; cumprimos a visita que faltava, porém como falta documentos, solicito mais 30 dias de prazo e que a instituição seja oficiada solicitando as pendências para dar parecer na próxima reunião. Item- 07 da pauta A conselheira Ana Paula relatou que em reunião conjunta com a comissão de normas, foram levantadas duas questões; a primeira solicitando que em alguns artigos do Estatuto do Idoso fossem caracterizados os aspectos punitivos, pois ainda não há pena prevista necessitando ser regulamentada, outra preocupação levantada foi em relação ao PDOT por não ter aéreas previstas para as instituições de longa permanência, e posteriormente houve reunião com a comissão de fiscalização onde foi observado que estamos obtendo respostas das solicitações feitas às instituições. A Conselheira Ana Paula perguntou se houve a reunião com a Agência de Fiscalização AGEFIZ. A servidora Zilda relatou que a reunião com a AGEFIZ foi proveitosa, e foi solicitada a parceria na fiscalização destes CCI,s, que funcionam nos finais de semana com o tradicional baile. A Conselheira Ana Paula informou que foi colocado como proposta da equipe, fiscalizar os cursos de cuidadores de idosos, mas que estes ainda não foram regulamentados. Foi informado pela servidora Zilda que a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia SBBG criou um roteiro sobre cursos de cuidadores. O Presidente Francisco colocou para a plenária que foi distribuído trabalho para a comissão de normas, mas que a maioria dos membros estão ausentes, que voltará com esse assunto na próxima reunião. A Conselheira Ana Paula pontuou que na atuação dos conselheiros seria um ganho para essa gestão, se os trabalhos fossem focados em dois temas centrais muito relevantes, que é a questão do cuidador social para o idoso e a questão do PDOT áreas destinadas para ILPI,s. O Presidente Francisco concordou com a sugestão da conselheira, principalmente porque ser um dos maiores impedimentos para a inscrição das instituições no CDI, é a falta de áreas próprias para instalações de ILPI,s. O Conselheiro Vicente acrescentou que acredita que uma das estratégias para o alcance deste objetivo é a aproximação e a participação de algum Deputado com plataforma para o idoso na reunião ordinária, para exposição dos aspectos importantes e relevantes desta questão. O Presidente mencionou que já havia cogitado a possibilidade de ir à Câmara Legislativa representando esse colegiado, acompanhado de alguns conselheiros, após as próximas eleições, para articulação dessas demandas do idoso do DF. Dando prosseguimento Item- 04 da pauta. A Conselheira Laudicéia esclareceu a necessidade do preparo dos

conselheiros no conhecimento das leis e das deliberações deste Conselho, para responder aos questionamentos que surgirão na oficina; que há como proposta uma roda de conversa para preparação com troca de conhecimentos, que subsidiará os conselheiros titulares e suplentes facilitadores da oficina. O presidente ressaltou que considera a roda de conversa uma boa opção, mas que uma segunda proposta seria trazer a conselheira Paula Regina para ministrar uma palestra que contribuirá muito para o entendimento da parte operacional e prática; especialmente por ter participando das oficinas anteriores e de Conferências, considerando seu conhecimento, e entendendo que a maior parte do colegiado é novo. A Conselheira Ana Paula frisou a importância de ter alguém com larga experiência para esclarecimentos e tirar as dúvidas, onde poderemos questionar, e ter as ferramentas necessárias para posteriormente realizar a roda de conversa para a realização da III oficina; e conceitos para a conferência. A Conselheira Laudicéia colocou que as perguntas elencadas para a oficina são bem direcionadas, perguntando aos conselheiros se eles se sentem preparados para responder aos questionamentos que surgirão por parte das entidades governamentais e não governamentais para registro e inscrição no CDI. O Conselheiro Vicente mencionou que está preocupado com a questão da divulgação da oficina. A servidora Zilda informou que a divulgação será por e-mail e ligações. Conselheira Laudicéia informou que serão 08 salas e 08 conselheiros que deverão estar preparados para dar respostas aos dirigentes de entidades na oficina, e que a SEI está dando suporte de pessoal, e material para o bom andamento dos trabalhos. O Conselheiro Vicente enfocou que a parte logística da oficina está bastante adiantada, o que falta é a preparação dos conselheiros, sugerindo ao presidente comunicar aos conselheiros a data em que a oficina vai acontecer que será nos dias 22 e 23 de outubro das 13 às 18 horas na UCB Universidade Católica de Brasília, bloco “K”, Taguatinga Sul, e a preparação para a III oficina será com orientação da Dra. Paula no dia 13 de outubro de 14 às 18 horas, no auditório da SEI. O Conselheiro Vicente solicita que faça a chamada aos conselheiros titulares e suplentes para que compareçam em massa para a execução da oficina. A Conselheira Laudicéia apresentou como sugestão colocar exposição de produtos artesanais de associações no hall de entrada do espaço externo do evento, sob a responsabilidade das instituições interessadas. A Conselheira Adriene também sugeriu que as instituições levem para o espaço banners contendo experiências exitosas. O Presidente informou a plenária a criação de uma página do CDI para a divulgação da III Oficina sendo deliberado pela plenária, ficando responsável pela alimentação da página e a criação do e-mail pela servidora Zilda, e destinado a inscrição; outra informação é a questão do lanche que será servido nos dois dias de evento, a alternativa no momento é o oferecimento do kit lanche, porque até o momento não saiu a licitação para cooffe break. O Presidente informou que 200 vagas estão disponibilizadas para a oficina, que tudo foi organizado pela servidora Giovana, que o projeto está bastante adiantado. Dando continuidade item -08 o presidente enfatizou a importância de criar a comissão organizadora da IV Conferência Distrital da pessoa Idosa. O Conselheiro Vicente pediu a palavra para sugerir que depois de passar pela experiência da oficina, deve fazer o chamado dos conselheiros. O Presidente colocou que o projeto terá que ser elaborado, e aprovado provavelmente na plenária de dezembro, para dar sequência à organização deste projeto. A conselheira Ana Paula salientou que não pode tomar decisão sem ser previamente esclarecida e ter conhecimento para participar. A Conselheira Laudicéia colocou que poderá marcar uma reunião extraordinária com duas temáticas na pauta; avaliação da oficina e preparação para a conferência. A servidora Zilda informou que a Secretaria de Direitos Humanos tem todas as regras de procedimento para a Conferência. Item-08 foi deliberado no item 04. Dando continuidade à pauta item -10, o Presidente informou que a liga de academia de Gerontologia da UNB- Universidade de Brasília convidou o CDI para no dia 12/11 para falar aos alunos sobre o tema sugerido, “Papel do CDI para a Sociedade”. Outra informação, é que o CDI está apenas com 04 servidores, está tentando agenda com o Secretário da SEDEST, para solicitar servidores para compor o quadro do CDI; porque em janeiro de 2015 na transição do Governo os servidores comissionados provavelmente serão exonerados, e nós temos que manter os trabalhos nos momentos de instabilidade. A servidora Zilda colocou que a SEDEST foi mencionada porque já faz um trabalho direcionado ao idoso ao longo dos anos. O presidente pontuou que conta com a plenária para pensar sobre essa situação em conjunto. O presidente informou que participou de uma reunião com o Conselho de Assistência Social- CAS/DF onde foi proposto parceria na fiscalização nas instituições, juntamente com o Conselho da Criança e do Adolescente - CDCA, com o Conselho da Pessoa com Deficiência - CODEDE, para fortalecer e facilitar os trabalhos destes conselhos que envolvem todas as faixas etárias. A Conselheira Laudicéia colocou que precisamos de sugestões de nomes dos palestrantes para o curso de capacitação dos conselheiros para apresentar ao CDI e a SEI. O Presidente informou a plenária que a servidora Giovana saiu de licença prêmio por três meses, e mais 10 dias de férias em janeiro, e que o seu nome sai no Diário Oficial como a executora da oficina; indagando como ficaria a questão, com a licença dela. A servidora Zilda esclareceu que no primeiro momento a servidora Giovana não tinha conhecimento que era a executora deste convênio, a servidora Giovana solicitou a sua substituição à secretária, sendo substituída conforme publicação do DODF. O presidente informou que a Associação dos Idosos de Taguatinga convida a todos a participar das comemorações da semana do idoso nos dias 7 a 10 de outubro de 08 as 12horas, e a Associação Santa Izabel convida para o sexto baile da primavera do idoso, dia 10 de outubro a partir das 16 horas. A servidora Zilda lembrou que em relação ao item-09 da pauta referente ao mapeamento das Secretarias, que este será apresentado no relatório final em dezembro. Sem mais para o momento, o presidente Francisco agradeceu a presença de todos encerrando a

reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Benedito Wiechert. Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal dou por encerrada a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Conselheiros. Brasília, 04 de setembro de 2014.

FRANCISCO BENEDITO WIECHERT
Presidente do CDI-DF

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Regulamenta, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, o art. 7º da Lei nº 5.369, de 9 de julho de 2014.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ-JURÍDICO, no exercício das competências que lhe confere o artigo 13 da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei nº 5.369, de 9 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o repasse de honorários advocatícios aos Procuradores do Distrito Federal e aos Procuradores de Assistência Judiciária, auferidos a partir da publicação da Lei nº 5.369, de 9 de julho de 2014, nas causas e procedimentos de que participem o Distrito Federal ou suas autarquias e fundações públicas, inclusive aqueles decorrentes de acordo.

Art. 2º O Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PRÓ-JURÍDICO, instituído pela Lei nº 2.605, de 18 de outubro de 2000, atuará como agente repassador do valor pertinente aos honorários advocatícios, mediante a abertura de conta específica para os fins de distribuição dos honorários previstos nesta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos da conta específica, enquanto não empregados nas suas finalidades, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira e os rendimentos decorrentes das aplicações financeiras serão utilizados para os repasses subsequentes, respeitada a proporção a que fizer jus o beneficiário no momento do pagamento.

Art. 3º A divisão dos honorários advocatícios será feita de forma igualitária entre os Procuradores do Distrito Federal e os Procuradores de Assistência Judiciária, respeitados os seguintes critérios:

I – Os beneficiários receberão durante o primeiro ano de exercício o percentual de 20% (vinte por cento), com acréscimo do mesmo percentual a cada ano até o quinto ano, quando passarão a receber cota de 100% (cem por cento);

II – O repasse será mantido, após a aposentadoria, no percentual de 100% (cem por cento) no primeiro ano, com o decréscimo de 20% (vinte por cento) a cada ano, até o final do quinto ano, quando cessará o recebimento.

§ 1º Para os fins do inciso I, consideram-se na contagem do tempo de exercício os afastamentos com remuneração, à exceção das cessões para órgãos ou entidades não integrantes da Administração Direta do Poder Executivo do Distrito Federal.

§ 2º Em relação aos Procuradores de Assistência Judiciária, o exercício será contado a partir de 11 de março de 2013, nos termos do art. 1º da Portaria nº 38, de 07 de março de 2013, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, observado o disposto no parágrafo primeiro.

Art. 4º Não farão jus ao repasse dos honorários advocatícios os Procuradores do Distrito Federal e os Procuradores de Assistência Judiciária que estiverem afastados das atividades sem remuneração ou cedidos para órgãos ou entidades não integrantes da Administração Direta do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 5º Será automaticamente extinto o direito à percepção de honorários nos casos de exoneração, demissão, falecimento ou posse em outro cargo inacumulável.

Art. 6º Os honorários advocatícios são variáveis e não se incorporam à remuneração nem servem como base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 7º Deverá ser contratada consultoria externa para auxiliar a gestão financeira dos recursos de que trata esta Resolução.

Art. 8º Em caso de extinção do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PRÓ-JURÍDICO, eventuais valores constantes da conta específica criada nessa Resolução serão imediatamente distribuídos aos beneficiários desta Resolução.

Art. 9º O Conselho de Administração do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PRÓ-JURÍDICO se reunirá mensalmente para deliberar sobre a gestão financeira dos repasses, o que inclui sua autorização e definição sobre seu montante e periodicidade.

Art. 10. A distribuição de honorários para os advogados das empresas públicas e das sociedades de economia mista será disciplinada em Portaria específica do Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 11 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PRO-JURÍDICO.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Odon Lopes da Rocha, Leandro Zannoni Apolinário de Alencar, Helder de Araújo Barros, Márcia Carvalho Gazeta, Luiz Eduardo Sá Roriz, Karla Aparecida de Souza Motta, Paola Aires Corrêa Lima

CONSELHO SUPERIOR

DECISÃO Nº 27/2014.

Processo nº 0020-002324/2014. Interessado: Miguel Ângelo Farage de Carvalho. Assunto: Afastamento Cargo Efetivo. Relatora: Karla Aparecida de Souza Motta. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, na 56ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2014, na Sala de Reuniões do Gabinete, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, decidiu, nos termos da respectiva ata: I – por unanimidade, acolher o pedido, retificando a Decisão nº 21/2014, para recomendar à Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, regulamentado pela Resolução nº 10, de 5 de março de 2010, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a autorização para o afastamento remunerado do cargo efetivo ao Subprocurador-Geral do Distrito Federal Miguel Ângelo Farage de Carvalho, matrícula nº 30.764-5, para frequentar o curso de Pós-Graduação lato sensu – MBA em Direito Tributário, a ser realizado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, em convênio com o Instituto Vianna Júnior, de Juiz de Fora/MG, pelo período de 27/02/2015 a 29/10/2016. II – submeter os autos à apreciação da Procuradora-Geral do Distrito Federal, com posterior encaminhamento ao Centro de Estudos, para acompanhamento. Votaram os Conselheiros: Fernando Zanetti Stauber, Bruno Paiva da Fonseca, Fábio Capell Farias Silva, Tiago Pimentel Souza, Úrsula Ribeiro de Figueiredo Teixeira, Karla Aparecida de Souza Motta, Eth Cordeiro de Aguiar, Ernani Teixeira de Sousa, Joaquim Francisco Nunes Bandeira e Paola Aires Corrêa Lima. Brasília, 14 de novembro de 2014.

DECISÃO Nº 28/2014.

Processo nº 0020-004079/2014. Interessado: Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Assunto: Alteração Promoção Funcional. Relator: Fernando Zanetti Stauber. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, na 56ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2014, na Sala de Reuniões do Gabinete, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, decidiu, nos termos da respectiva ata: I – à unanimidade, nos termos do art. 11, XIX, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, indicar ao Governador do Distrito Federal o nome do Procurador do Distrito Federal Márcio Wanderley de Azevedo, matrícula 96.922-2, para promoção por antiguidade, na vaga decorrente da promoção, por antiguidade, do Procurador do Distrito Federal Fábio Soares Janot, matrícula nº 45.7817, para o cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal. II – encaminhar os autos ao Gabinete da Procuradora-Geral do Distrito Federal para providências de estilo. III – autorizar o arquivamento dos autos, após a efetivação da promoção. Votaram os Conselheiros: Fernando Zanetti Stauber, Bruno Paiva da Fonseca, Fábio Capell Farias Silva, Tiago Pimentel Souza, Úrsula Ribeiro de Figueiredo Teixeira, Karla Aparecida de Souza Motta, Eth Cordeiro de Aguiar, Ernani Teixeira de Sousa, Joaquim Francisco Nunes Bandeira e Paola Aires Corrêa Lima. Brasília, 14 de novembro de 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 82, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 20 de Novembro de 2014 (*)
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4737

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO:

1) 37068/2010, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 2) 18275/2012, Licitação, COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA:

1) 3136/1997, Aposentadoria, Jovacy de Souza Martins; 2) 1241/2004, Representação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 3) 1711/2011, Representação, MPJTCDF; 4) 2611/2013, Auditoria de Regularidade, SEG; 5) 17286/2014, Pensão Civil, Tereza Barbosa Martins; 6) 20163/2014, Aposentadoria, Irene Gomes Silvas de Jesus;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO:

1) 1876/1998, Contrato, Convênios e outros ajustes, FZDF; 2) 3771/2004, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde; 3) 6210/2008, Representação, Câmara Legislativa do DF; 4) 21852/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 5) 22239/2014, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DIACOMP1, NFTI; 6) 22360/2014-e, Admissão de Pessoal, Companhia Energética de Brasília - CEB; 7) 25238/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 8) 25246/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 9) 26897/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 10) 27060/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 11) 27079/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 12) 27370/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS:

1) 6084/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SO; 2) 24436/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 3) 25432/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 4) 28016/2014-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 28075/2014-e, Aposentadoria, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003. Emissão em 14/11/2014.